

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES DE LIXO DE 15M³ e 6M³, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE – MG.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. A solução adotada consiste na contratação de serviço contínuo de coleta e transporte até o destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais classificados como Classe II-A, no Município de João Monlevade/MG, com utilização de caminhões coletores compactadores de 15 m³ para atendimento das rotas convencionais e de caminhão coletor compactador de 6 m³ para atendimento aos locais de difícil acesso.

2.2. A contratação compreende a execução integrada das atividades necessárias à coleta regular dos resíduos, abrangendo a disponibilização de veículos adequados, equipes operacionais, motoristas, coletores, equipamentos de proteção individual, controle de rotas, cumprimento de frequências, transporte dos resíduos coletados até o local de destinação indicado pela Administração e demais providências operacionais indispensáveis à continuidade e eficiência dos serviços de limpeza urbana.

2.3. A solução contempla, ainda, a Administração Local necessária ao planejamento, coordenação, acompanhamento e controle da execução contratual, incluindo a organização das equipes, o controle da produtividade, o registro das medições, a comunicação com a fiscalização municipal, a adoção de medidas corretivas quando identificadas falhas

operacionais e a apresentação dos relatórios exigidos pela Administração.

- 2.4.** A execução dos serviços atende à necessidade permanente do Município de manter a regularidade da coleta de resíduos sólidos urbanos, reduzir riscos sanitários e ambientais, evitar o acúmulo de resíduos em vias e logradouros públicos, preservar a saúde pública e assegurar condições adequadas de limpeza urbana à população.
- 2.5.** Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas necessárias à prestação do serviço, desde a mobilização inicial da contratada, disponibilização dos veículos e equipes, definição e cumprimento das rotas e frequências, execução da coleta porta a porta, transporte dos resíduos até o destino final, controle operacional, medição dos serviços executados, fiscalização pela Administração e encerramento da execução contratual, sem prejuízo da continuidade dos serviços durante toda a vigência do contrato.
- 2.6.** Os veículos utilizados na prestação dos serviços devem apresentar condições adequadas de conservação, segurança, estanqueidade, compactação e operação, de modo a evitar vazamentos, espalhamento de resíduos, emissão excessiva de odores, prejuízos ao tráfego urbano e riscos à população ou aos trabalhadores envolvidos na execução.
- 2.7.** A solução também considera a necessidade de atendimento diferenciado às áreas com restrições de acesso, nas quais a utilização de caminhão coletor compactador de menor capacidade operacional permite a realização da coleta em vias estreitas, locais de maior declividade, áreas com limitações de manobra ou outros pontos em que os veículos de maior porte não apresentem condições adequadas de circulação.
- 2.8.** Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução adequada, suficiente e compatível com a demanda municipal, pois permite a execução regular, contínua e controlada dos serviços de coleta e transporte de

resíduos sólidos, com cobertura das rotas convencionais e dos locais de difícil acesso, observância aos padrões mínimos de qualidade, proteção ambiental, saúde pública, eficiência operacional e atendimento ao interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização de Demanda – DFD, que integram o processo de contratação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais classificados como Classe II-A, no Município de João Monlevade/MG.

3.2. A presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento estratégico e operacional do Município, integrando o conjunto de ações voltadas à manutenção da limpeza urbana, à preservação da saúde pública, à proteção ambiental e à continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente no que se refere à coleta e ao transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais classificados como Classe II-A.

3.3. A necessidade administrativa decorre da demanda permanente do Município pela execução regular, contínua e eficiente dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, abrangendo as rotas convencionais e os locais de difícil acesso. Nesse contexto, a contratação configura-se como medida indispensável para assegurar a adequada prestação dos serviços de limpeza urbana, evitar interrupções na coleta, reduzir riscos sanitários e ambientais, bem como garantir o atendimento integral da população.

3.4. Importante destacar que a presente contratação não constitui ação isolada, mas sim instrumento integrante da política pública municipal de

saneamento básico, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, saúde pública e preservação ambiental, em consonância com as diretrizes de continuidade dos serviços essenciais, eficiência administrativa e proteção da coletividade. Os serviços serão executados com utilização de caminhões coletores compactadores de 15 m³ para as rotas convencionais e de 6 m³ para os locais de difícil acesso, observadas as frequências, rotas, horários, padrões operacionais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais anexos do Edital.

3.5. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, os padrões mínimos de qualidade, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, bem como os requisitos de habilitação, foram definidos com base nos estudos, levantamentos e informações técnicas produzidos pela Administração, observadas as necessidades operacionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda, de modo a assegurar a adequada caracterização do objeto e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.6. Sob o aspecto orçamentário, a contratação mostra-se compatível com o planejamento financeiro da Administração, inserindo-se no contexto das despesas voltadas à prestação de serviços públicos essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. As dotações orçamentárias específicas deverão ser devidamente indicadas no processo administrativo, em observância às normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

3.7. Adicionalmente, ressalta-se que a solução adotada contribui para a eficiência do gasto público, ao priorizar a contratação de serviço contínuo e estruturado, capaz de garantir regularidade operacional, cobertura adequada do território municipal, controle da execução, mitigação de riscos sanitários e ambientais, bem como melhoria permanente das condições de

limpeza urbana e qualidade de vida da população.

3.8. Dessa forma, resta evidenciado que a presente contratação se encontra devidamente alinhada ao planejamento institucional, às prioridades administrativas e às políticas públicas municipais voltadas ao saneamento básico, à limpeza urbana, ao manejo de resíduos sólidos, à saúde pública e à proteção ambiental, observando, em sua concepção e fundamentação, os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1. A especificação e os quantitativos dos serviços foram definidos com base na demanda operacional do Município de João Monlevade/MG, considerando a necessidade de execução contínua dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais classificados como Classe II-A, abrangendo as rotas convencionais e os locais de difícil acesso.

4.2. A contratação contempla a coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos com utilização de caminhões coletores compactadores de 15 m³ para atendimento das rotas convencionais, a coleta e o transporte em locais de difícil acesso com utilização de caminhão coletor compactador de 6 m³, bem como a Administração Local necessária ao suporte, controle, acompanhamento e gerenciamento da execução contratual.

4.3. O quantitativo estimado para a coleta com caminhões coletores compactadores de 15 m³ é de 1.284 toneladas mensais, correspondente a 15.408 toneladas anuais. Para a coleta em locais de difícil acesso, com caminhão coletor compactador de 6 m³, estima-se o quantitativo de 117 toneladas mensais, correspondente a 1.404 toneladas anuais.

4.4. A Administração Local será considerada como unidade mensal de serviço,

estimada em 01 (uma) equipe por mês, sendo realizada 01 (uma) medição mensal, totalizando 12 (doze) medições durante os 12 (doze) meses de vigência inicial do contrato. Sua composição, estrutura mínima, forma de medição e critérios de pagamento deverão observar o disposto neste Termo de Referência, na planilha orçamentária e nos demais anexos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1.0	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares (porta a porta)			
1.1	Coleta e transporte até aterro sanitário do município, dos resíduos domiciliares e comerciais classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhões coletores compactadores de 15m ³ .	T	1.284,00	15.408,00
1.2	Coleta e transporte até aterro sanitário do município, dos resíduos domiciliares e comerciais, coletados em locais de difícil acesso, classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhão coletor compactador de 6m ³ .	T	117,00	1.404,00
2.0	Administração Local			
2.1	Administração Local	EQUIPE	1,00	12,00

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

5.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico de geração e coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de João Monlevade, bem como na necessidade de manutenção da cobertura integral dos serviços de coleta domiciliar e comercial atualmente prestados à população.

5.2. Para os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos com utilização de caminhões coletores compactadores de 15 m³, foi considerada a média histórica de resíduos coletados nas rotas

convencionais do Município, resultando na estimativa de 1.284 toneladas mensais, correspondentes a 15.408 toneladas anuais.

5.3. Para os serviços de coleta e transporte em locais de difícil acesso, com utilização de caminhão coletor compactador de 6 m³, foram considerados os roteiros específicos que apresentam restrições operacionais para circulação dos veículos de maior porte, resultando na estimativa de 117 toneladas mensais, equivalentes a 1.404 toneladas anuais.

5.4. Quanto à Administração Local, o quantitativo foi dimensionado para garantir o suporte operacional, administrativo, técnico e de fiscalização necessário à adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual, sendo prevista 01 (uma) equipe mensal durante os 12 (doze) meses de vigência inicial do contrato.

5.5. Os quantitativos estimados buscam assegurar a continuidade dos serviços de limpeza urbana, evitar interrupções na coleta de resíduos e permitir o adequado atendimento da demanda municipal, podendo sofrer variações decorrentes do crescimento populacional, alterações nos padrões de geração de resíduos ou necessidades operacionais identificadas durante a execução contratual.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

A presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Caracteriza-se, ainda, como serviço de natureza contínua, nos termos do art. 6º, XV, da mesma Lei, considerando que atende a uma necessidade permanente da Administração e que sua interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as demais normas aplicáveis.

8. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

8.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação pública, sendo o documento que caracteriza o interesse público, identifica a necessidade da Administração e avalia a melhor solução disponível, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. No caso da presente contratação, o ETP é imprescindível devido à natureza contínua e essencial do objeto, que envolve a coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, com utilização de veículos coletores compactadores, equipes operacionais, estrutura de apoio, controle de rotas, fiscalização e observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

8.3. Dessa forma, o ETP foi elaborado para subsidiar tecnicamente a tomada de decisão, com base em estudos de mercado, análise de viabilidade, definição de requisitos e justificativas legais e operacionais, garantindo a efetividade da contratação e a adequada alocação dos recursos públicos.

9. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à adoção do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, verifica-se que, no presente caso, a divisão do objeto não se mostra adequada, considerando a natureza contínua, integrada e operacionalmente interdependente dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos.

9.2. A contratação em lote único justifica-se pela necessidade de garantir unidade de planejamento, execução e fiscalização dos serviços, abrangendo as rotas convencionais, os locais de difícil acesso, a disponibilização dos caminhões coletores compactadores, as equipes operacionais e a Administração Local.

9.3. O parcelamento poderia comprometer a eficiência da execução, gerar sobreposição de responsabilidades, dificultar a apuração de falhas, prejudicar o controle das rotas e aumentar o risco de descontinuidade dos serviços, especialmente por se tratar de atividade essencial à limpeza urbana, à saúde pública e à proteção ambiental.

9.4. Dessa forma, a adoção de lote único mostra-se tecnicamente justificada e mais vantajosa para a Administração, assegurando padronização operacional, maior controle contratual, responsabilidade única da contratada e continuidade na prestação dos serviços.

10. AUSÊNCIA DE LOTE EXCLUSIVO:

10.1. Não será utilizada a prerrogativa do inciso I, Art. 48, da Lei 123/2006, considerando que os valores estimados por lote (item) ultrapassam R\$ 80.000,00. Ainda, não será realizada cota reservada por se tratar de prestação de serviços, objeto indivisível.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades

empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos.

11.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

11.1.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão;

11.2.3. Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

11.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida

pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

11.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.3.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, na forma a seguir:

1) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o

balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente.

2) Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, extraídas das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3) Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN RFB nº 1420/2013, alterada pela RFB nº 1.594/2015 e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do Sped Contábil.

11.3.3. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis apresentadas:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula a seguir, sendo sua aferição realizada com base no último exercício social:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

c) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

11.3.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

11.3.5. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício;

11.3.6. Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. A exigência para apresentação do atestado de capacidade técnica limitar-se a quantidades mínimas de até 50% do quantitativo de bens e serviços pretendidos na referida contratação.

11.4.2. As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

a) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia (CREA) da licitante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede dela;

- b) Certidão de registro ou inscrição no CREA, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;
- c) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que detém capacidade técnico operacional necessária à execução do escopo contratual.

11.4.3. CAPACIDADE OPERACIONAL:

11.4.3.1. A licitante deve demonstrar experiência na execução de serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalentes caráter e ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, conforme critério a seguir:

a) Detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação:

- Coleta e transporte até aterro sanitário do município, dos resíduos domiciliares e comerciais classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhões coletores compactadores de 15m³ – 7704 t

- Coleta e transporte até aterro sanitário do município, dos resíduos domiciliares e comerciais, coletados em locais de difícil acesso, classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhão coletor compactador de 6m³ – 702 t

b) Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- Um atestado para cada item exigido ou;

- Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

11.4.3.2. A equipe técnica que participará da execução dos serviços, constantes nesse termo de referência, estará sujeita à aprovação da Fiscalização, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

11.4.4. CAPACIDADE PROFISSIONAL:

11.4.4.1. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados à empresa e constante do seu Registro de inscrição no CREA, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

a) Detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação;

- Execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, com utilização de caminhões coletores compactadores.

11.4.4.2. Apresentar somente o(s) atestado(s) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

11.4.4.3. Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:

a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;

b) Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

c) Ou, ainda, declaração emitida pelo prestador de serviço, de que concorda com a indicação e possui disponibilidade para exercer a função de Responsável Técnico pela execução dos serviços, caso a empresa seja vencedora.

11.4.4.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita pelo ato constitutivo dela e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

11.4.4.5. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

a) A título de comprovação de experiência do técnico deverá ser apresentado atestado. Ditos atestados deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição dos serviços executados. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

b) O atestado que não atender a todas as características citadas nas condições acima não será considerado pelo(a) Pregoeiro(a).

c) Quando atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação:

1. Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

2. Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado, ou;

3. Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado.

11.4.4.6. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de impedimento de participação das Licitantes.

11.4.5. DA VISITA TÉCNICA

11.4.5.1. A realização de visita técnica aos locais de execução dos serviços será facultativa, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data determinada para sessão pública. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos através do e-mail servicosurbanos@pmjm.mg.gov.br ou através dos telefones: (31)3859-0683 ou 3859-0689. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação caso seja sócio da empresa ou termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

11.4.5.2. As empresas que decidirem não realizar visita técnica deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação declaração subscrita pelo representante legal de que conhece os locais da prestação dos serviços, os Mapas, plantas, memoriais e demais documentos técnicos aplicáveis ao objeto e todas as suas características, nada podendo reclamar a este título.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

12.1. Será permitida a participação de Consórcios, com os seguintes

regramentos:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

12.2. Fica estabelecido ao consórcio o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, nos termos do § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, conforme legislação vigente.

13. DA INVERSÃO DE FASES:

13.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, opta-se pela inversão das fases procedimentais, de modo que a habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, em razão dos benefícios concretos que essa sistemática proporciona à presente contratação.

13.2. O objeto da licitação consiste na prestação de serviços contínuos de coleta

e transporte de resíduos sólidos urbanos, atividade essencial à manutenção da saúde pública, da limpeza urbana e da proteção ambiental, cuja interrupção pode ocasionar graves prejuízos à coletividade.

13.3. O presente procedimento licitatório integra o planejamento ordinário da Administração e visa assegurar a continuidade dos serviços, mediante a conclusão regular e tempestiva das etapas necessárias à formalização da nova contratação.

13.4. A análise da documentação de habilitação ocorrerá previamente às fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, conforme a ordem das fases e os procedimentos estabelecidos no Edital, destinando-se à verificação da capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira das licitantes.

13.5. Essa sistemática permite que somente as licitantes devidamente habilitadas participem da fase competitiva, reduzindo a ocorrência de diligências e recursos administrativos posteriores relacionados à habilitação e proporcionando maior previsibilidade ao cronograma do certame.

13.6. Dessa forma, a inversão das fases mostra-se medida adequada, proporcional e compatível com os princípios da eficiência, do planejamento, da celeridade, da economicidade, da competitividade e da continuidade do serviço público, proporcionando maior segurança jurídica à contratação e reduzindo os riscos de descontinuidade da prestação dos serviços essenciais.

13.7. A adoção da inversão das fases também contribui para a integridade da formação dos preços, uma vez que restringe a disputa competitiva às licitantes previamente habilitadas, ou seja, àquelas que demonstraram atender às condições jurídicas, técnicas, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras exigidas no edital.

13.8. Dessa forma, reduz-se a possibilidade de que a fase competitiva seja influenciada por propostas posteriormente inviabilizadas em razão da inabilitação do respectivo licitante, proporcionando maior estabilidade ao resultado do certame, maior previsibilidade na condução do procedimento e maior aderência ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previsto no art. 11, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

14.1. Em atenção ao disposto no artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento adotado será o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e atender integralmente:

- a) às condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- b) às disposições constantes deste Termo de Referência;
- c) às especificações técnicas e operacionais previstas para os serviços, veículos, equipamentos, equipes e demais recursos necessários à execução do objeto;
- d) à apresentação de declaração formal de que possui ou providenciará, caso seja vencedora do certame, todos os veículos, equipamentos, equipes e demais recursos operacionais necessários à adequada execução do objeto, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DAS GARANTIAS

15.1. Deverá apresentar GARANTIA DA PROPOSTA no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do processo a teor do § 1º do art. 58 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.2. O prazo de vigência da garantia deverá ser de, pelo menos, 90 dias, devendo a garantia ser renovada caso o contrato não seja assinado no período, nos mesmos moldes descritos no § 1º do art. 96 da Lei Federal n. 14.133/2021:

- Caução em dinheiro;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e;
- Título de capitalização custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. A solicitação de garantia da proposta em conformidade com a Lei 14.133/21 é fundamentada na necessidade de assegurar a seriedade e efetividade do processo licitatório. Essa medida visa proteger os interesses da administração pública e dos demais licitantes, evitando propostas frívolas ou irresponsáveis que possam comprometer a execução do contrato. Além disso, a exigência de garantia da proposta contribui para promover uma competição justa e equitativa entre os participantes, em conformidade com os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Essa prática, adotada internacionalmente, é reconhecida como um meio eficaz para garantir a transparência e a lisura dos processos licitatórios, reduzindo os riscos de descumprimento contratual e promovendo a confiabilidade e credibilidade das contratações públicas.

15.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Prefeitura Municipal de João Monlevade, mediante depósito na seguinte conta bancária:

Banco do Brasil

Agência: 2220-9

Conta Corrente: 6.683-4

- 15.5.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme §2º. do art. 58 da Lei 14.133/2021.
- 15.6.** Considerando a adoção da inversão de fases no presente procedimento licitatório, com a análise da habilitação em momento anterior à etapa de julgamento das propostas, a comprovação da garantia da proposta deverá ser apresentada pela licitante na fase de habilitação, juntamente com a proposta inicial e os demais documentos exigidos no instrumento convocatório, como condição de participação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.7.** A ausência da garantia de proposta ensejará diligência para verificação da existência do documento na data da abertura do certame, sendo admitido o saneamento de falhas meramente formais que não alterem a substância do requisito. Verificada a inexistência material da garantia na data da abertura, a licitante será inabilitada.
- 15.8.** Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação, no prazo estabelecido pela Administração, dos documentos complementares eventualmente exigidos para a formalização da contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.9.1.** Será exigida da CONTRATADA garantia para a execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, a ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei

Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e as demais condições estabelecidas na Minuta Contratual.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada mediante emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as rotas, frequências, horários, turnos, locais de atendimento e demais condições operacionais previstas neste Termo de Referência e nos demais anexos do Edital.

16.3. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá comprovar a prestação da garantia contratual prevista no subitem 15.9 deste Termo de Referência, observadas as condições, o percentual, as modalidades e os prazos estabelecidos no contrato. Por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, deverá apresentar à CONTRATANTE, para aprovação, o plano de mobilização operacional, contemplando a disponibilização dos veículos coletores compactadores, a alocação das equipes, a estrutura de apoio, garagem, instalações operacionais, sistemas de controle, rastreamento por GPS e demais recursos necessários à execução regular dos serviços.

16.4. A execução deverá observar a coleta em turnos diurno e noturno, conforme aplicável, as frequências estabelecidas para as rotas convencionais e para os locais de difícil acesso, bem como o transporte dos resíduos até o aterro sanitário licenciado e contratado pelo Município, localizado na Rodovia MG-123, km 03, João Monlevade/MG, onde serão realizadas a pesagem e a disposição final.

16.5. O prazo de mobilização e início da execução dos serviços será definido na Ordem de Serviço, devendo ser compatível com a natureza contínua e essencial do objeto, de modo a garantir a regularidade da coleta, a continuidade do serviço público, a segurança operacional e o atendimento

integral da população.

16.6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais classificados como Classe II-A, no Município de João Monlevade/MG, conforme descrito a seguir:

16.7. Coleta e Transporte dos Resíduos

16.7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais classificados como Classe II-A, abrangendo as vias e os logradouros públicos de acesso convencional, bem como os locais de difícil acesso, conforme as rotas, frequências, turnos, horários e demais condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais anexos do Edital.

16.7.2. Os resíduos coletados deverão ser transportados até o local de destinação final ambientalmente regularizado indicado pela Administração, observadas as condições de pesagem, controle operacional e registro dos quantitativos efetivamente coletados.

16.8. Veículos, Equipamentos e Recursos Operacionais

16.8.1. A contratada deverá disponibilizar veículos coletores compactadores, equipamentos, ferramentas, sistema de rastreamento, equipes operacionais, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais recursos necessários à execução regular, contínua e adequada dos serviços.

16.8.2. Os veículos deverão ser compatíveis com as condições operacionais do Município, incluindo caminhões coletores compactadores de maior capacidade para atendimento das rotas convencionais e veículos de menor porte para atendimento dos locais de difícil acesso, conforme as

especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.8.3. A contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, segurança e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de unidades inoperantes, controle de chorume, lavagem, desinfecção e demais providências necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

16.9. Planejamento, Frequência e Controle Operacional

16.9.1. A execução dos serviços deverá observar o planejamento operacional aprovado pela Administração, incluindo os roteiros de coleta, setores, frequências, turnos e horários definidos para atendimento da população.

16.9.2. A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização quaisquer ocorrências, falhas operacionais, dificuldades de acesso, alterações de rota, atrasos, interrupções, acondicionamento inadequado de resíduos ou outras situações que possam comprometer a execução regular dos serviços.

16.9.3. O sistema de rastreamento dos veículos deverá permanecer em funcionamento durante a execução contratual, permitindo à Administração o acompanhamento das rotas, deslocamentos, paradas, distâncias percorridas e demais informações necessárias ao controle da prestação dos serviços.

16.10. Equipes Operacionais e Segurança do Trabalho

16.10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe operacional compatível com a demanda dos serviços, composta por motoristas, coletores, encarregado e demais profissionais necessários à execução contratual, conforme o dimensionamento previsto neste Termo de Referência.

16.10.2. Os profissionais deverão atuar devidamente uniformizados,

identificados e equipados, observando as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, especialmente quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, quando necessários.

16.10.3. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho relacionadas à execução dos serviços.

16.11. Medição e Relatórios

16.11.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos quantitativos efetivamente executados, considerando a pesagem dos resíduos coletados, os tíquetes de pesagem, os registros operacionais, os relatórios de rastreamento e as planilhas de acompanhamento diário, semanal e mensal.

16.11.2. A contratada deverá apresentar à fiscalização os documentos necessários à conferência da execução, incluindo informações sobre quantidade coletada, frequência de atendimento, rotas executadas, veículos utilizados, equipes mobilizadas, ocorrências registradas e demais dados pertinentes à prestação dos serviços.

16.11.3. A Administração poderá recusar, glosar ou determinar a correção de serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.12. Responsabilidade pela Execução

16.12.1. A contratada responde integralmente pela adequada execução dos serviços, pela continuidade da coleta, pela conservação dos veículos e equipamentos, pela segurança das equipes, pela regularidade dos registros operacionais e pela correção de eventuais falhas identificadas pela fiscalização.

16.12.2. A fiscalização exercida pela Administração não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela execução regular, eficiente e segura dos serviços contratados.

16.13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.14. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio do fiscal ou da equipe de fiscalização designada, que verificará a conformidade da prestação com as especificações, quantidades, rotas, frequências, horários, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, neste Termo de Referência, no contrato e na Ordem de Serviço.

16.15. O recebimento dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da medição correspondente, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos pela Administração, incluindo relatórios operacionais, partes diárias, comprovantes de execução, registros de rotas, pesagens ou demais documentos previstos no contrato.

16.16. Para fins de liquidação e pagamento, os serviços executados em cada período mensal de medição serão recebidos, mediante a conferência da medição e da documentação apresentada, a verificação da conformidade e da regularidade da execução e o saneamento de eventuais pendências apontadas pela fiscalização, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.17. O descumprimento injustificado das condições, prazos, rotas, frequências, horários ou padrões mínimos de execução sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato e nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.18. A indisponibilidade operacional de veículo, equipamento ou mão de obra indispensável à execução dos serviços deverá ser sanada pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante

substituição por veículo ou equipamento de características equivalentes ou superiores, ou por profissional devidamente qualificado para o exercício da função, conforme o caso, sem ônus para a Administração e sem prejuízo à continuidade dos serviços.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e alterado na forma dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Considerando a natureza contínua dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no e no contrato, seja demonstrada a vantajosidade para a Administração e sejam observadas as demais condições legais, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos de vigência total, incluído o período inicial, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Havendo prorrogação contratual, esta deverá observar a manutenção das condições de vantajosidade para a Administração, a regular execução dos serviços, a disponibilidade dos recursos orçamentários e a formalização do respectivo termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

18.1. Os preços contratados serão mantidos durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observado o disposto nos arts. 25, §7º, 92, §3º e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A parcela dos custos decorrentes de mão de obra será objeto de repactuação, mediante solicitação da contratada, observada a

demonstração analítica da variação dos custos decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data-base da categoria.

18.3. Os demais custos contratuais não relacionados à mão de obra serão reajustados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

18.4. Permanecem asseguradas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas situações previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO VALOR ESTIMADO:

19.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.123.946,92 (Seis milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavo).**

19.2. O presente Termo de Referência demonstra os valores comprovados por pesquisa de preços, que integram este termo, configurando os requisitos da legislação vigente, com definição de preços vantajosos para a Administração Pública, vislumbrando o atendimento e os princípios da legislação vigente para a contratação constante no objeto deste termo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$) S/BDI	VALOR MENSAL (R\$) S/BDI	VALOR ANUAL (R\$) S/BDI	VALOR UNITÁRIO (R\$) C/BDI 22,44%	VALOR MENSAL (R\$) C/BDI 22,44%	VALOR ANUAL (R\$)	%
1.0	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares (porta a porta)						374.975,34	4.499.704,08		459.227,76	5.510.733,12	89,99%
1.1	COMPOSIÇÃO	Coleta e transporte até aterro sanitário do município, dos resíduos domiciliares e comerciais classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhões coletores compactadores de 15m3.	T	1.284,00	15.408,00	245,41	315.106,44	3.781.277,28	300,55	385.906,20	4.630.874,40	76%
1.2	COMPOSIÇÃO	Coleta e transporte até aterro sanitário do município, dos resíduos domiciliares e comerciais, coletados em locais de difícil acesso, classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhão coletor compactador de 6m3.	T	117,00	1.404,00	511,70	59.868,90	718.426,80	626,68	73.321,56	879.858,72	14%
2.0	Administração Local						41.725,44	500.705,28		51.101,15	613.213,80	10,01%
2.1	COMPOSIÇÃO	Administração Local	EQUIPE	1,00	12,00	41.725,44	41.725,44	500.705,28	51.101,15	51.101,15	613.213,80	
TOTAL GERAL:							416.700,78	5.000.409,36		510.328,91	6.123.946,92	

20. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

20.1. Sustentabilidade:

20.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas, conforme aplicáveis à presente contratação, as diretrizes e os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, em sua versão vigente.

20.1.2. A contratação exige a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais classificados como Classe II-A (não perigosos), em regime de execução continuada.

20.1.3. Os serviços deverão ser executados de forma regular e ininterrupta, abrangendo a totalidade das áreas urbanas atendidas pelo Município de João Monlevade, incluindo os locais de difícil acesso, observando os roteiros, frequências, horários e demais condições operacionais estabelecidas no Termo de Referência.

20.1.4. É indispensável a disponibilização de veículos coletores compactadores compatíveis com as características dos serviços, incluindo caminhões compactadores com capacidade mínima de 15 m³ para atendimento das rotas convencionais e caminhões compactadores com capacidade mínima de 6 m³ para atendimento das áreas de difícil acesso, todos equipados com sistema de compactação, captação de chorume, equipamentos de segurança e dispositivos de rastreamento por GPS.

20.1.5. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada em quantitativo suficiente para a adequada execução dos serviços, composta por motoristas, coletores, encarregados e demais profissionais necessários à operação, devidamente uniformizados e equipados com os

Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva exigidos pelas normas de segurança do trabalho aplicáveis.

20.1.6. A execução contratual deverá contemplar, ainda, a disponibilização de estrutura operacional compatível com a demanda municipal, incluindo garagem, instalações de apoio às equipes, manutenção preventiva e corretiva da frota, limpeza e desinfecção dos veículos, sistemas de controle operacional e demais recursos necessários para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços.

20.1.7. A contratada deverá demonstrar capacidade técnico-operacional para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos em características compatíveis com o objeto contratado, garantindo o atendimento integral da população, a manutenção das condições adequadas de limpeza urbana e o cumprimento das normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

20.2. Subcontratação:

20.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para atividades relacionadas à disponibilização, locação, substituição, manutenção ou apoio operacional de equipamentos necessários à execução dos serviços, desde que previamente autorizada, de forma expressa, pela CONTRATANTE.

20.2.2. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA, será admitida a subcontratação parcial das atividades autorizadas no subitem anterior, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada, de forma expressa, pela Administração e observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato.

20.2.3. Fica vedada a subcontratação da mão de obra diretamente vinculada à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos

domiciliares, incluindo motoristas, coletores, encarregados e demais profissionais operacionais, os quais deverão permanecer sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

20.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, previamente à autorização, a documentação necessária à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e da capacidade técnica da empresa subcontratada, quando aplicável, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.5. Em qualquer hipótese, a subcontratação autorizada não transferirá à empresa subcontratada as responsabilidades assumidas perante a Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela perfeita execução contratual, pela supervisão das atividades subcontratadas e por eventuais ações ou omissões da subcontratada.

20.2.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes, nos termos do art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. Executar o objeto contratual em conformidade com este Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual, observando rigorosamente as condições, quantidades, prazos e locais definidos pela Administração.

21.2. Assegurar a adequada prestação dos serviços, com emprego de materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, em quantidade e

qualidade compatíveis com as exigências estabelecidas, observadas as normas técnicas aplicáveis e os padrões de desempenho e qualidade exigidos.

- 21.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 21.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução contratual.
- 21.5.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais custos decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência.
- 21.6.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.7.** Designar preposto responsável pela execução contratual, com poderes para representá-la perante a Administração.
- 21.8.** Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 21.9.** Comunicar formalmente à fiscalização quaisquer irregularidades ou ocorrências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 22.1.** Acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações, quantidades, rotas, frequências, horários, padrões

de qualidade e demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, neste Termo de Referência, no contrato e na Ordem de Serviço.

22.2. Proporcionar à CONTRATADA as condições e informações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, comunicando formalmente quaisquer alterações relevantes para a execução dos serviços.

22.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha, irregularidade, interrupção, atraso ou desconformidade verificada na execução dos serviços, solicitando as correções cabíveis.

22.4. Designar gestor e fiscal do contrato, ou equipe de fiscalização, para acompanhar a execução contratual, atestar as medições, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do contrato.

22.5. Efetuar o pagamento das faturas após a regular medição dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

22.6. Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais vinculados à execução dos serviços.

22.7. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas em lei, no Edital e em seus anexos, no contrato e neste Termo de Referência, em razão de descumprimento contratual pela CONTRATADA.

23. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

23.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do serviço com as exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, neste Termo de Referência, no contrato e na Ordem de Serviço, bem como pelo seu recebimento definitivo, na forma do art. 140,

inciso II, da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe, ainda, dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega e execução deste e de tudo dar ciência à Administração.

23.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos serviços encaminhadas pela licitante vencedora, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos, neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço e no Termo de Contrato.

23.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nem excluirá ou reduzirá essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

23.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

23.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

23.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização e habilitação do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

23.9. O gestor do contrato, quando for o caso, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

23.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, nos casos em que couber.

24. PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA após o 15º (décimo quinto) dia, contado da conferência, aceitação e atesto do Boletim de Medição e da respectiva Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, por meio da Tesouraria, observadas as normas de execução orçamentária e financeira do Município e o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos atualizados:

- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

- 24.2.** Eventuais pendências, irregularidades ou inadimplementos apurados não impedirão o pagamento da parcela incontroversa correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pelo Fiscal do Contrato. As glosas ou os descontos deverão limitar-se aos valores relacionados às parcelas medidas, porém não executadas ou executadas em desconformidade, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e da aplicação das penalidades cabíveis, observado o procedimento administrativo aplicável.
- 24.3.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais normas tributárias aplicáveis.
- 24.4.** A retenção de tributos não será realizada caso a Contratada comprove, no momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que está optante pelo Simples Nacional, nos termos da legislação vigente.
- 24.5.** Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.
- 24.6.** Os documentos de cobrança rejeitados, uma vez corrigidos, deverão ser reapresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da devolução formal.
- 24.7.** Em caso de rejeição da Nota Fiscal ou do documento de cobrança por erro ou inconsistência, o prazo estabelecido no subitem 24.1 será reiniciado a partir da apresentação do documento devidamente corrigido.
- 24.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

25. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 25.1.** A fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica

será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja: Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato; Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02013001.1545215022.093

33903900000

Fonte de Recurso 150000000000

Ficha 381

28. FORO:

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Referência, do contrato dele decorrente ou de sua execução.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da cobrança, as notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, como condição para o processamento do pagamento.

- 29.2.** A aceitação dos serviços será realizada com base nas especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, neste Termo de Referência, no contrato, na Ordem de Serviço e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 29.3.** A manifestação de desistência por parte da licitante vencedora caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, incluindo a perda da garantia da proposta em favor do órgão licitante, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 29.4.** Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

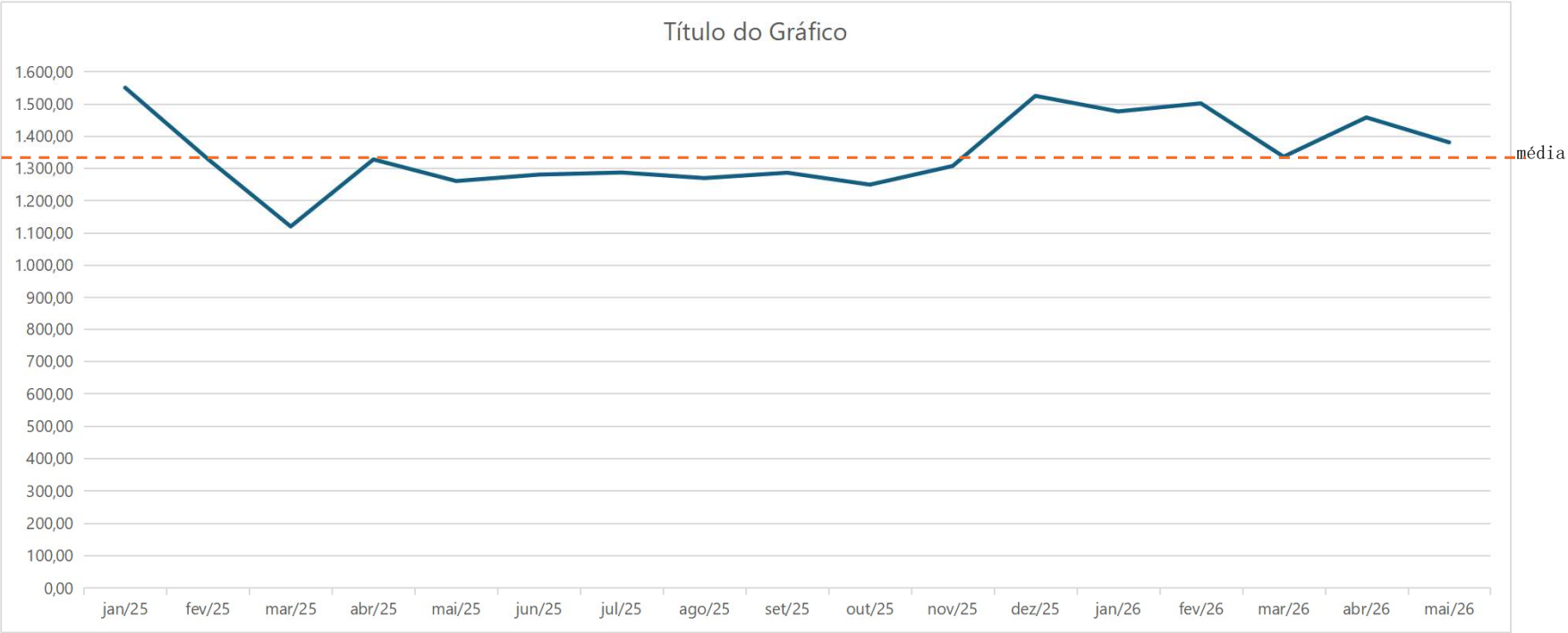
João Monlevade, 29 de julho de 2026

André Luiz de Souza Martins
Crea 417580 MG

Marco Antônio Penido Simas
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

MASSA MÉDIA MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	média 2025	média 2026
1.549,30	1.328,23	1.119,64	1.327,20	1.260,27	1.280,25	1.286,68	1.269,44	1.286,04	1.249,10	1.306,78	1.524,02	1.475,82	1.500,86	1.335,70	1.457,30	1.380,03	1.315,58	1.429,94



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

DECLARAÇÃO TÉCNICA DE ADERÊNCIA
ORIENTAÇÃO TÉCNICA IBRAOP OT – IBR 007/2018

Projeto de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

I – IDENTIFICAÇÃO

Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte, até o destino final, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais Classe II-A, com caminhões coletores compactadores de 15 m³ e 6 m³.
Processo administrativo	[Nº a indicar]
Modalidade	Pregão eletrônico – menor preço global – Lei federal nº 14.133/2021
Valor total estimado	R\$ 6.312.584,76 (item 1.0 – Coleta: R\$ 5.680.494,36; item 2.0 – Administração Local: R\$ 632.090,40)
Data-base do orçamento	junho/2026 – BDI de 26,24%
Prazo de vigência	12 (doze) meses, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021
Peças técnicas examinadas	Projeto Básico/Memorial (Sing_PJM_PB_RV3); Estudo Técnico Preliminar R_01; Termo de Referência R_01; planilha orçamentária ORC-PJM-06-2026-R4 (abas Resumo, Orçamento, Cronograma, Composição, Frota, BDI, Equipamentos, Mão de Obra, Encargos, Mapa de Cotações, Premissas, Consumo); 36 pranchas de setorização (A1); estudo de massa (BM 57 a BM 74 – jan/2025 a mai/2026); CCTs 2026; Matriz de Performance–IMR

II – FINALIDADE E ALCANCE DA DECLARAÇÃO

1. A presente declaração tem por finalidade atestar, no plano técnico, o grau de aderência das peças que instruem o processo licitatório acima identificado aos requisitos da **Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 007/2018** — *Projeto de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos*, primeira edição, válida a partir de 1º de março de 2019 —, especificamente quanto ao conteúdo técnico geral (itens 5.1 a 5.5) e aos elementos técnicos exigidos para **Projeto de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares (Tabela 6.1)**, que é a tipologia aplicável ao objeto.

2. A OT IBR 007/2018 foi editada com o objetivo de “uniformizar requisitos para a apresentação de Projeto ou Termo de Referência para contratações públicas” que tenham

por objeto serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, com fundamento nas Leis federais nº 11.445/2007 e nº 12.305/2010. Registre-se que as Orientações Técnicas do IBRAOP **não possuem natureza normativa cogente**, constituindo referencial técnico de adoção voluntária; sua observância, todavia, confere respaldo técnico ao gestor e ao responsável técnico e é largamente utilizada como parâmetro pelos órgãos de controle externo, tendo sido inclusive incorporada por atos normativos de Tribunais de Contas¹.

3. Advirta-se, ademais, que a OT IBR 007/2018 reporta-se, em suas referências, à Lei federal nº 8.666/93 e à Lei federal nº 10.520/2002, vigentes à época de sua edição. A correspondência com o regime atual opera-se do seguinte modo: o “**Projeto ou Termo de Referência**” de que trata a Orientação corresponde, na Lei nº 14.133/2021, ao conjunto formado pelo **Termo de Referência (art. 6º, XXIII)** e pelos elementos técnicos que o instruem, precedidos do **Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XX, e art. 18, § 1º)**; e os requisitos de orçamento e composições de custos unitários encontram fundamento direto no art. 23 e no art. 6º, XXV, alínea “f”, da lei vigente. A aderência aqui declarada é, portanto, **técnica e material**, e não meramente nominal.

III – MATRIZ DE ADERÊNCIA

4. Confrontados os requisitos da Orientação Técnica com as peças que instruem os autos, apura-se a situação consolidada no quadro abaixo, em que se adota a seguinte legenda: **ATENDIDO** — requisito integralmente satisfeito por elemento identificável nos autos; **ATENDIDO PARCIALMENTE** — requisito satisfeito em parte, com lacuna pontual identificada; **A COMPLEMENTAR** — requisito não localizado nas peças examinadas.

Quadro 1 – Conteúdo técnico geral (itens 5.1 a 5.5 da OT)

Item OT	Requisito da OT IBR 007/2018	Elemento correspondente nos autos	Situação	Observação
5.1	Desenho: representação gráfica em escala adequada, com formas, dimensões e especificações	36 pranchas em formato A1, por setor de coleta, discriminando coleta, deslocamento e difícil acesso (peças 3.1 a 3.36)	ATENDIDO PARCIALMENTE	Pranchas em formato raster (imagem); ver item 5 quanto à identificação
5.2	Memorial Descritivo: descrição	Projeto Básico/Memorial	ATENDIDO	—

¹ A OT IBR 007/2018 foi adotada como referência, por exemplo, nos procedimentos de contratação e controle dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos disciplinados pela Resolução TC nº 60, de 25 de setembro de 2019, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. O próprio IBRAOP consigna que os Tribunais de Contas e seus servidores têm liberdade de seguir ou não suas preconizações, mantendo autonomia na realização das auditorias.

Item OT	Requisito da OT IBR 007/2018	Elemento correspondente nos autos	Situação	Observação
	detalhada do objeto e das soluções técnicas, com justificativas	Sing_PJM_PB_RV3; ETP R_01; TR R_01		
5.3	Especificação Técnica: regras e condições de execução, com critérios de medição e avaliação da qualidade	TR R_01 — modelo de execução, especificações de frota, critérios de medição por pesagem, IMR parametrizado e avaliação de desempenho	ATENDIDO	Crítérios de medição e qualidade reforçados na revisão R_01
5.4	Orçamento lastreado em composições de custos unitários, em planilhas referenciadas à data de elaboração, com BDI explicitado; vedadas apropriações genéricas	Planilha ORC-PJM-06-2026-R4: data-base jun/2026; BDI de 26,24% explicitado na aba Resumo e detalhado em aba própria	ATENDIDO	—
5.4.1	Planilha de Custos e Serviços: discriminação de serviço, unidade, quantidade, custo unitário e parcial; custo total; nome do responsável técnico, nº CREA e assinatura	Abas Resumo e Orçamento, com itens 1.0 (coleta) e 2.0 (administração local), unidades, quantidades e valores mensais e anuais	ATENDIDO PARCIALMENTE	Ausente a identificação do RT com nº CREA e assinatura
5.4.2	Composição de Custo Unitário: insumos, unidade, incidência, preço unitário e custo parcial; explicitação da fonte quando referencial	Abas Composição, Equipamentos, Mão de Obra, Encargos e Mapa de Cotações; base SINAPI (aba própria), SUDECAP, CCTs 2026 e cotações de mercado	ATENDIDO	Fontes de consulta explicitadas
5.5	Cronograma físico-financeiro: percentual físico e valor financeiro por período	Aba Cronograma da planilha orçamentária, com distribuição mensal por item ao longo dos 12 meses	ATENDIDO	—
5	Identificação das peças: denominação e local do serviço, entidade executora, tipo de projeto, data, nome do RT e da projetista, nº de registro no CREA e assinatura	Peças identificam objeto, município, tipo e data-base	A COMPLEMENTAR	Não localizado nº de registro no CREA nem assinatura do RT

Quadro 2 – Tabela 6.1 da OT: Projeto de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares

Item OT	Requisito da OT IBR 007/2018	Elemento correspondente nos autos	Situação	Observação
6.1	Definição das áreas a serem atendidas (urbanas, rurais, distritos)	TR R_01 e pranchas de setorização: 12 setores consolidados e setores novos (Nova Cachoeirinha, Centro Industrial, Egito)	ATENDIDO	—
6.1	Estimativa da quantidade de resíduos: critério adotado, peso específico e série histórica	Aba Premissas: população atendida de 83.791 hab.; fator de geração de 0,65 kg/hab./dia; peso específico do resíduo solto de 230 kg/m³. Série histórica nos BM 57 a 74	ATENDIDO	Critério, peso específico e série histórica demonstrados

Item OT	Requisito da OT IBR 007/2018	Elemento correspondente nos autos	Situação	Observação
		(jan/2025 a mai/2026) e na planilha de massa média		
6.1	Variação da geração ao longo dos dias da semana e sazonalidade anual, com eventuais metas de redução	Aba Premissas discrimina quilometragem de eixo em dias ímpares (485,70 km) e pares (494,16 km); Memorial refere sazonalidade de forma genérica	ATENDIDO PARCIALMENTE	A complementar: curva de sazonalidade anual e metas de redução da PNRS
6.1	Definição dos setores e roteiros: critérios de setorização, estimativa por setor, parâmetros operacionais (velocidade de coleta, distâncias, extensão), dimensionamento do nº de roteiros e destinação final	Aba Premissas: velocidade média de coleta de 8 km/h; velocidade em deslocamento de 50 km/h; distância média para descarga de 16,42 km; fator de manobra de 0,20; intervalo máximo de 72 h em setores alternados. Pranchas por setor e indicação do aterro como destinação	ATENDIDO PARCIALMENTE	A complementar: estimativa de resíduos por setor e roteiros em arquivo eletrônico manipulável
6.1	Definição das frequências, turnos e horários, com critérios e justificativas	TR R_01 (frequências, turnos e horários por setor) e aba Premissas (7,33 h por turno; 25,83 dias de coleta por mês; operação diurna de 83,33% e noturna de 16,67%)	ATENDIDO	—
6.1	Dimensionamento da frota e das equipes: capacidade dos equipamentos, frota total, número e composição das equipes com justificativa dos índices de produtividade e memória de cálculo	Aba Frota Coleta; compactadores de 15 m³ (4 em operação + 1 reserva) e de 6 m³ (1); 3 coletores por equipe; 1 fiscal por 7 equipes; índice de reserva de frota de 10%; reserva técnica de mão de obra de 10%; vida útil de 60 meses e valor residual de 20%	ATENDIDO	Memória de cálculo materializada nas fórmulas abertas da planilha
6.1	Especificações técnicas dos veículos, equipamentos, ferramentas e insumos; forma de execução e critérios de medição, pagamento e avaliação da qualidade	TR R_01 (especificações de frota, idade máxima, rastreamento por GPS, pesagem com tíquetes) e aba Consumo (vida útil de EPIs e ferramentas)	ATENDIDO	—
6.1	Planta geral com logradouros e setorização por turno, em formato dwg ou similar	36 pranchas A1 por setor e turno, em formato de imagem	A COMPLEMENTAR	Exigido formato vetorial (dwg ou similar) manipulável
6.1	Planta georreferenciada dos roteiros por turno, em arquivo eletrônico gerado por software de tratamento de dados	Não localizado arquivo georreferenciado manipulável	A COMPLEMENTAR	Disponibilizar shapefile, kml ou equivalente
6.1	Planilha com extensão dos roteiros e relação de logradouros por setor, com indicação dos trechos produtivos e improdutivos	Pranchas distinguem graficamente trechos de coleta (produtivos) e de deslocamento (improdutivos); aba Premissas consolida a quilometragem total de eixo	ATENDIDO PARCIALMENTE	A complementar: planilha analítica por logradouro

Item OT	Requisito da OT IBR 007/2018	Elemento correspondente nos autos	Situação	Observação
6.1	Quadro de pessoal e equipamentos por setor, com número de viagens por veículo, frequência e turno	Abas Frota Coleta e Mão de Obra; quadros de composição de equipes	ATENDIDO PARCIALMENTE	A complementar: consolidação por setor com número de viagens
6.1	Orçamento: detalhamento das composições de custos unitários ou indicação dos sistemas referenciais	Aba Composição e aba de insumos SINAPI (referência 04/2024), com indicação das fontes	ATENDIDO	—
6.1	Planilha com referência ou cotação de preços de veículos, equipamentos, ferramentas e insumos	Aba Mapa de Cotações; decretos municipais de tarifa de transporte e de isenção de pedágio juntados	ATENDIDO	—
6.1	Detalhamento dos custos fixos e variáveis, com justificativa dos índices de consumo	Abas Equipamentos, Consumo e Premissas (depreciação, valor residual, custo médio do capital de 1% a.m., consumo e vida útil de insumos)	ATENDIDO	—
6.1	Detalhamento dos custos de administração local, quando houver	Item 2.0 da planilha: R\$ 52.674,20 por mês e R\$ 632.090,40 no exercício, equivalentes a 10,01% do valor total, em composição própria	ATENDIDO	Vinculado ao IMR na revisão R_01
6.1	Custos de mão de obra com detalhamento dos encargos sociais	Abas Mão de Obra, Encargos e Encargos2; CCT de Limpeza Urbana 2026 e CCT de Rodoviários 2026 juntadas	ATENDIDO	—
6.1	Detalhamento e cálculo do BDI	Aba BDI, com composição analítica; BDI de 26,24% explicitado na planilha resumo	ATENDIDO	—
6.1	Planilhas em meio eletrônico, com fórmulas discriminadas, sem senhas ou qualquer bloqueio aos cálculos	Arquivo ORC-PJM-06-2026-R4 em formato xlsx, com 15 abas e mais de 1.000 células de fórmula, sem proteção de estrutura ou de planilha	ATENDIDO	Requisito integralmente verificado

IV – DECLARAÇÃO

5. Diante do exame acima, **DECLARA-SE** que as peças técnicas que instruem o processo licitatório em referência guardam **aderência substancial** à Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 007/2018, encontrando-se **integralmente atendidos** os requisitos relativos ao memorial descritivo, às especificações técnicas, ao orçamento lastreado em composições de custos unitários com fontes explicitadas, ao detalhamento dos custos fixos e variáveis, dos custos de mão de obra e encargos, dos custos de administração local e do BDI, ao cronograma físico-financeiro, à definição das áreas atendidas, à estimativa de resíduos com demonstração de critério, peso específico e série histórica, à definição de frequências, turnos e

horários, ao dimensionamento da frota e das equipes com índices de produtividade justificados e, ainda, à disponibilização das planilhas em meio eletrônico com fórmulas discriminadas e sem qualquer bloqueio aos cálculos.

6. DECLARA-SE, ainda, que subsistem os requisitos assinalados nos Quadros 1 e 2 como **ATENDIDO PARCIALMENTE** e **A COMPLEMENTAR**, os quais não comprometem a suficiência técnica do orçamento nem a precisa caracterização do objeto — porquanto os parâmetros operacionais determinantes do custo estão demonstrados e verificáveis —, mas devem ser sanados para a plena conformidade com a Orientação Técnica, na forma do item V.

7. Consigna-se que a presente declaração **não constitui atestado de legalidade do procedimento licitatório**, matéria submetida ao controle prévio de legalidade da Procuradoria-Geral do Município (art. 53 da Lei nº 14.133/2021), nem substitui a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART das peças de engenharia, restringindo-se ao juízo de aderência técnica ao referencial do IBRAOP.

V – PROVIDÊNCIAS PARA PLENA CONFORMIDADE

8. Recomenda-se a adoção das seguintes providências, por ordem de relevância:

Nº	Providência	Fundamento	Prioridade
1	Identificar todas as peças técnicas (memorial, pranchas e planilha de custos) com o nome do responsável técnico, o número de registro no CREA e a respectiva assinatura, com recolhimento da ART correspondente	Item 5 e item 5.4.1 da OT; Lei nº 5.194/1966; Lei nº 6.496/1977	Alta
2	Disponibilizar as pranchas de setorização em formato vetorial (dwg ou similar) e os roteiros georreferenciados em arquivo eletrônico manipulável (shapefile, kml ou equivalente)	Tabela 6.1 da OT — Desenho e Memorial, alíneas “a”, “b” e “e”	Alta
3	Elaborar planilha analítica de extensão dos roteiros por logradouro e setor, com discriminação dos trechos produtivos e improdutivos	Tabela 6.1 da OT — Desenho e Memorial, alínea “c”	Média
4	Consolidar quadro por setor de coleta com pessoal, equipamentos, número de viagens por veículo, frequência e turno	Tabela 6.1 da OT — Desenho e Memorial, alínea “d”	Média
5	Apresentar a estimativa de geração de resíduos por setor de coleta e a curva de sazonalidade anual, com registro de eventuais metas de redução da geração	Tabela 6.1 da OT — Memorial, alíneas “b” e “c”; Lei nº 12.305/2010	Média

9. As providências nº 1 e nº 2 são as únicas de natureza impeditiva de aderência plena, por versarem sobre requisitos formais expressos da Orientação Técnica; as demais comportam atendimento concomitante à tramitação do certame, mediante juntada aos autos.

João Monlevade/MG, 30 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE LUIZ DE SOUZA MARTINS**
Data: 30/07/2026 10:02:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Luiz de Souza Martins
Responsável Técnico – Engenheiro(a)
CREA nº 417580 MG

MARCO ANTONIO
PENIDO
SIMAS:10746573650

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO PENIDO
SIMAS:10746573650
Dados: 2026.07.30 10:00:18 -03'00'

Marco Antônio Penido Simas
Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos

ANEXO – REFERÊNCIAS (NBR 6023)

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS. Orientação Técnica OT – IBR 007/2018: Projeto de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos. 1. ed. Vigência a partir de 1º mar. 2019. 18 p. Disponível em: www.ibraop.org.br.

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS. Orientação Técnica OT – IBR 001/2006: Projeto Básico. Disponível em: www.ibraop.org.br.

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS. Orientação Técnica OT – IBR 004/2012: Precisão do orçamento de obras públicas. Disponível em: www.ibraop.org.br.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União, Brasília, 1º abr. 2021.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Diário Oficial da União, Brasília, 8 jan. 2007.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Diário Oficial da União, Brasília, 3 ago. 2010.

BRASIL. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo. Diário Oficial da União, Brasília, 27 dez. 1966.

BRASIL. Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977. Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Diário Oficial da União, Brasília, 9 dez. 1977.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

NOTA TÉCNICA

Projeto de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Assunto: Justificativa técnica para adoção da coleta de resíduos sólidos urbanos em turnos diurno e noturno.

Em atendimento às diligências constantes do Parecer Jurídico nº 507/2026, apresenta-se a presente Nota Técnica com a finalidade de justificar a adoção de operação em turnos diurno e noturno para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no Município de João Monlevade/MG.

1. OBJETO

A presente Nota Técnica visa demonstrar os fundamentos técnicos e operacionais que justificam a adoção da coleta de resíduos sólidos urbanos em dois turnos de trabalho, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Termo de Referência que integram o processo licitatório.

2. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO

O Município de João Monlevade possui características urbanas peculiares que influenciam diretamente o planejamento dos serviços públicos de limpeza urbana.

A ocupação urbana consolidada apresenta elevada densidade populacional, vias estreitas em diversos bairros, intenso fluxo de veículos nas principais avenidas durante o período comercial, além de acentuada topografia, característica marcante da região, exigindo planejamento específico das rotas de coleta.

Além disso, a prestação do serviço deve contemplar diferentes padrões de geração de resíduos, abrangendo áreas predominantemente residenciais, regiões comerciais e vias de maior circulação de pessoas e veículos.

3. JUSTIFICATIVA DA OPERAÇÃO EM DOIS TURNOS

A adoção da coleta em turnos diurno e noturno decorre exclusivamente de critérios técnicos e operacionais, buscando assegurar maior eficiência, continuidade e qualidade dos serviços.

A coleta diurna atende predominantemente aos setores residenciais e bairros com menor intensidade de tráfego, permitindo adequada execução dos roteiros planejados.

Por sua vez, a coleta noturna destina-se principalmente às áreas centrais, corredores comerciais e vias de maior fluxo de veículos, onde a execução durante o horário comercial provocaria impactos significativos na mobilidade urbana, aumento do tempo operacional e redução da produtividade das equipes.

A divisão da operação em dois turnos proporciona:

- redução dos conflitos entre veículos coletores e o tráfego urbano;
- maior fluidez operacional;
- redução do tempo improdutivo decorrente de congestionamentos;
- diminuição da interferência nas atividades comerciais;
- melhoria da segurança viária durante a execução dos serviços;
- maior regularidade na prestação dos serviços.

4. ASPECTOS DE PRODUTIVIDADE

O dimensionamento operacional constante do Projeto Básico considerou parâmetros técnicos compatíveis com a realidade do Município, incluindo velocidade média operacional, distâncias de deslocamento, tempo de coleta, capacidade dos veículos, composição das equipes e frequência de atendimento.

A distribuição das rotas entre os turnos permite equilibrar a carga operacional das equipes, reduzindo períodos ociosos e evitando sobrecarga de determinados roteiros.

Tal solução contribui diretamente para o cumprimento dos horários previstos e para a manutenção da frequência de coleta estabelecida para cada setor.

5. SEGURANÇA OPERACIONAL

A execução parcial dos serviços durante o período noturno também proporciona ganhos sob o aspecto da segurança operacional.

Nos corredores de maior circulação de veículos, a redução do fluxo de trânsito durante o período noturno diminui significativamente os riscos de acidentes envolvendo trabalhadores, veículos coletores e demais usuários das vias públicas.

A operação noturna observa integralmente a legislação trabalhista aplicável, incluindo o pagamento do adicional noturno quando devido, bem como o fornecimento de equipamentos de proteção individual, sinalização adequada dos veículos, dispositivos luminosos e demais medidas de segurança previstas nas normas regulamentadoras.

6. LOGÍSTICA E EFICIÊNCIA

A divisão das rotas em dois turnos possibilita melhor aproveitamento da frota e da estrutura operacional, reduzindo tempos de espera para descarga dos resíduos e proporcionando maior regularidade na destinação final.

Sob o aspecto logístico, a operação em dois turnos evita concentração excessiva de viagens em um único período do dia, permitindo distribuição mais equilibrada das atividades e melhor utilização dos recursos disponíveis.

7. AVALIAÇÃO ECONÔMICA

Embora a operação noturna implique incidência de adicional previsto na legislação trabalhista, tal custo é compensado pelos ganhos operacionais decorrentes da maior produtividade das

equipes, redução do tempo de deslocamento, menor interferência do trânsito urbano e maior eficiência na execução dos roteiros.

Dessa forma, a solução adotada apresenta melhor relação entre custo e benefício quando comparada à concentração integral da operação em período exclusivamente diurno.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a adoção da coleta de resíduos sólidos urbanos em turnos diurno e noturno encontra plena justificativa técnica, operacional, logística e econômica, mostrando-se a alternativa mais adequada para assegurar a prestação eficiente dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos no Município de João Monlevade.

A solução adotada está fundamentada nas características urbanísticas locais, no dimensionamento técnico da operação, nos estudos que instruem o processo licitatório e na necessidade de compatibilizar produtividade, segurança, mobilidade urbana e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, conclui-se que a metodologia operacional prevista no Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência mostra-se adequada ao interesse público e encontra respaldo na legislação vigente e nas boas práticas de engenharia aplicadas aos serviços de limpeza urbana.

João Monlevade/MG, 30 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIZ DE SOUZA MARTINS
Data: 30/07/2026 10:02:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Luiz de Souza Martins
Responsável Técnico – Engenheiro(a)
CREA nº 417580 MG

MARCO ANTONIO
PENIDO
SIMAS:10746573650

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO PENIDO
SIMAS:10746573650
Dados: 2026.07.30 09:59:33
-03'00'

Marco Antônio Penido Simas
Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos

ANEXO – REFERÊNCIAS (NBR 6023)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **ABNT NBR ISO 14001:2015 – Sistemas de gestão ambiental – Requisitos com orientações para uso.** Rio de Janeiro: ABNT, 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF.

BRASIL. **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.** Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 jan. 2007.

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 ago. 2010.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1º abr. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS – IBRAOP. **Orientação Técnica OT-IBR 007/2018 – Projeto de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.** 1. ed. Vigência a partir de 1º de março de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM. **Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.** Rio de Janeiro: IBAM.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Plano Nacional de Saneamento Básico – PLANSAB.** Brasília.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA. **Plano Nacional de Resíduos Sólidos – PLANARES.** Brasília.